



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Resolução nº 61, de 10 de julho de 2023.

Edital Normativo de aplicação da Avaliação de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente_ref.: Processo de Escolha Unificado aos Conselhos Tutelares deste Município, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Valparaíso de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.675/2022, Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução CMDCA nº 49/2022, Resolução CEDCA nº 045/2019, e legislação correlata e;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Promoção, Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Edital Normativo para aplicação da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Valparaíso de Goiás, 10 de julho de 2023.

KLECIO ARAÚJO MENESES
Presidente CMDCA
Gestão 2020/2022

À Comissão Eleitoral Especial para decisões e ciência.

ALBA HIONARA MARIA NEVES SENA
CAETANO
Representante Não Governamental

MARILEUSA PAZ DA COSTA
Representante Não Governamental

MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
Representante Governamental

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 1º. Compete à Banca Examinadora da Avaliação de Conhecimentos, elaborar e coordenar a sua aplicação, e em conjunto com o CMDCA e a Comissão Eleitoral, corrigir e validar a nota alcançada pelo Candidato.

§ 1º A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será composta pela Comissão Eleitoral Especial.

§ 2º Constituído o Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha a Prova de conhecimentos será elaborada, coordenada, aplicada e corrigida pelo mesmo sob a supervisão da Banca Examinadora designada no § 1º deste artigo.

DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 2º. A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório, será composta de **45 (quarenta e cinco)** questões, na área de Conhecimentos Específicos, e avaliarão as habilidades do Candidato relacionados aos conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990 e alterações posteriores), sendo composta conforme o quadro a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos Estatuto da Criança e do Adolescente	45



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

§ 1º A prova constará de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, 1 (uma) resposta correta por questão.

I - Para obter pontuação no item, o Candidato deve marcar 1 (um), e somente 1 (um) dos 5 (cinco) campos da **Folha de Respostas**.

§ 2º O conteúdo programático da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

➤ Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, edição atualizada até a data da publicação desta Resolução.

§ 3º O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma)** hora do horário fixado para o seu início, munido do documento de identidade original. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

§ 4º Não será admitido ingresso de Candidato no local de realização das provas **após** o horário fixado para o seu início.

§ 5º Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

§ 6º Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do Candidato.

§ 7º O CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral e a Prefeitura Municipal **não** se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

§ 8º Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por meio de investigação policial, ter o Candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

§ 9º No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

§ 10º O Candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

i) obter pontuação menor que **60% (sessenta por cento)** nas questões de Conhecimentos Específicos.

§ 11º Serão considerados aprovados na prova objetiva os Candidatos que obtiverem o mínimo de **60% (sessenta por cento)** da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva.

§ 12º O Candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na **Folha de Respostas** personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova, não havendo substituição desta por motivo de erro.

§ 13° É de inteira responsabilidade do Candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na **Folha de Respostas** conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação, em especial o **nome** e a sua **inscrição**.

§ 14° O Candidato deverá comparecer ao local designado munido de **caneta esferográfica preta** ou **azul**. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

§ 15° O Candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

§ 16° Motivará a eliminação do Candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa escusa a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao Candidato ou às instruções constantes da prova.

§ 17° Será excluído do Processo de Escolha o (a) Candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas **02 (duas)** horas de início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a **Folha de Respostas**;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- i) será eliminado do concurso, o (a) Candidato (a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro entre outros, bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha, entre outros;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

§ 18° A prova de conhecimentos terá duração de **4 (quatro)** horas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

§ 19° Não será permitida a entrada de Candidatos (as) que estiverem portando, mesmo desligados, qualquer aparelho ou utensílio relacionados na alínea “i” do § 17°, desta Resolução, no local de realização da prova.

§ 20° Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do Candidato da sala de prova.

§ 21° O Candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após **3 (três)** horas do início da prova de conhecimentos.

I - O Candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, nem poderá ir ao banheiro, após sua saída definitiva, devendo utilizar o tempo previsto para a realização da prova.

§ 22° A aplicação da prova de conhecimentos ocorrerá no dia **16 de julho de 2023** (domingo), das **14h às 18h**, no Centro de Ensino em Período Integral - **CEPI**, sito à Praça Central s/n° - bairro Etapa A - Valparaíso I (ref.: antigo Colégio ‘Redondo’ próximo à Praça Central da Etapa A)).

§ 23° Serão considerados documentos de identidade:

I - Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

§ 24° Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

§ 25° Por ocasião da realização da prova, o Candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no § 3° ou § 23° deste artigo, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares - Gestão 2024/2028.

§ 26° Caso qualquer Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **60 (sessenta)** dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 27° Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de provas.

§ 28° A ausência de Candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação no Processo de Escolha.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 3º No caso de igualdade de pontuação na classificação final terá preferência o Candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia do registro da candidatura neste Processo de Escolha, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso) e alterações;
- b) acertar o maior número de questões de Conhecimentos Específicos;
- c) tiver maior idade.

DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINAR E FINAL

Art. 4º. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos específicos será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2412, na data provável de **17 de julho de 2023**.

Art. 5º. O gabarito final da prova de conhecimentos específicos será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2412, na data provável de **21 de julho de 2023**.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial final.

DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 6º. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.
 - i. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações divulgadas no endereço eletrônico <http://www.valparaisodegoias.go.gov.br/>.

Art. 7º. O prazo para interposição de recurso compreende os dias **17 a 21 de julho de 2023**, contados a partir da publicação do resultado preliminar da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2412.

Art. 8º. Admitir-se-á **1 (um)** recurso por Candidato, para cada hipótese descrita no Art. 2º, desta Resolução, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo do *Edital nº 01/2023 - Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar*, disponível em https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2412, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Art. 9º. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, no local designado pelo Órgão ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha Unificado/Comissão Especial Eleitoral.

Art. 10. O recurso interposto fora do prazo ou inconsistente não será conhecido. Recursos cuja finalidade despreze a equipe julgadora são nulos.

Art. 11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os Candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

Art. 12. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Art. 13. Na ocorrência do disposto nos Art. 9º e 10, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do Candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 14. Será de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos por meio do site https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2412.

Art. 15. Compete ao CMDCA, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as informações referentes à aplicação da avaliação estarão disponíveis em https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2412.

Art. 17. O CMDCA e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL não fornecerão atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de Candidatos, sendo consideradas àquelas obtidas.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, previsto reexame da matéria pelo CMDCA, conforme o caso.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Edição atualizada até a data da publicação desta Resolução).

1 Das Disposições Preliminares e Dos Direitos Fundamentais. 2 Da Prevenção. Parte Especial - Política de Atendimento. 3 Da Prática de Ato Infracional. 4 Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. 5 Do Conselho Tutelar. 6 Do Acesso à Justiça. 7 Dos Crimes e Das Infrações Administrativas.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.